



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**ESCLARECIMENTOS – Pregão Presencial n. 002/2018**

Prezado,

Em atenção ao esclarecimento formalizado em 07/05/2018, abaixo transcrito, informamos que:

Em relação a repactuação referente ao dissídio coletivo, será repassado apos a homologação do contrato ou somente depois de 1 ano?

**R: Para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993, há a necessidade de existência da ocorrência de fatos imprevisíveis para que seja caracterizado algum desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos realizados entre a Administração Pública e o particular.**

**As convenções coletivas de trabalho são plenamente previsíveis no momento da apresentação das propostas na licitação, observado o disposto no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.**

**Desta forma, a licitante que venha a participar do certame, deve observar quando elaboração de proposta de preços, os valores percentuais a serem considerados no acordo coletivo da categoria profissional a que está afiliado em função do objetivo social da empresa.**

**Quanto eventual reequilíbrio econômico-financeiro, caberá sua aplicação após o interregno de 12 meses, conforme determinação editalícia da clausula 11, item 11.2, que trata da vigência.**

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2018.

MARGARETH DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO  
Pregoeira  
CREMERJ

---

**De:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Enviada em:** segunda-feira, 07 de maio de 2018 13:54

**Para:** licitacoes@crm-rj.gov.br

**Assunto:** [POSSIVEL SPAM] ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PP 002 2018

Ao Ilustríssimo Sr Pregoeiro do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro  
Ref. Pregão Presencial Nº 002/2018  
Processo Administrativo Nº 002/2018

xxx, Inscrita no CNPJ SOB O nº xxxx, Vem através deste email, buscar esclarecimento em relação ao referido Pregão; Em relação a repactuação referente ao dissídio coletivo, será repassado apos a homologação do contrato ou somente depois de 1 ano?

XXXXXXXX